

LEI COMPLEMENTAR N. 559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, com suas alterações, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais de São José dos Campos, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a exigência de ingresso para o cargo de Fiscal de Postura e Estética Urbana de que trata o Anexo I - Quadro Geral de Cargos, da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS

DENOMINAÇÃO	GRUPO	EXIGÊNCIA DE INGRESSO	QTDE
FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	G6	Ensino Médio Completo, Certidão Negativa de Distribuição Criminal e CNH “B”	90


Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

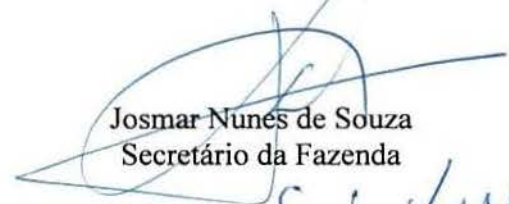
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de novembro de 2014.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração


Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda


Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa


(Projeto de Lei Complementar n. 34/14, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 81/ATL/14

